



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**PROCESSO 048/2025**  
**PROCEDIMENTO 016/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**  
**CONTRATO Nº 042/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HARVEST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 57.123.563/0001-94, com sede e foro na cidade de Regeneração, estado do Piauí, estabelecida na rua Raimundo Gomes, nº 420, Centro, 64.490-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 048/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação para a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 048/2025, Procedimento nº 018/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 048/2025, Procedimento nº 018/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
Folha Nº 199  
Visto CPL



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$228,000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Patos do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 06 de maio de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*

**Corinto Machado de Matos Neto**  
Prefeito Municipal

**JOSE PINTO DE MOURA**  
**FILHO:00286207397**

Assinado de forma digital por JOSE  
PINTO DE MOURA FILHO:00286207397

**HARVEST ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 57.123.563/0001-94

TESTEMUNHAS:

Nome: *Franesca Marluca de Carvalho*

CPE: *030.905.913-01*

Nome: *Elivilto Felix Carvalho Silva*

CPE: *728.720.473-87*

Municipal de Marcolândia-PI  
Visto CPE

Id:0B621DC2E2EB4570



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
 Adm. 2021-2024

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 042/2025

PROCESSO Nº: 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: HARVEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 57.123.563/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI.

VALOR: R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 05 DE MAIO DE 2026.

Marcolândia - PI, 06 de maio de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*  
 Corinto Machado de Matos Neto  
 Prefeito Municipal

Id:0CC5633B40754391



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
 Adm. 2021-2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 051/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas, do dia 26.05.2025. OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de Fretes para a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

Marcolândia – PI, 06 de maio de 2025.

*Genildo José da Silva*  
 Genildo José da Silva  
 Pregoeiro

Id:01AB377854254D3F



**PICOS**  
 PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 63/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a instituição do Programa de Monitores Bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”*

O Exmo. Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio às atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância de alinhar as ações da Secretaria Municipal de Educação às diretrizes do Plano Nacional de Educação e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que destacam a necessidade de iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à redução da evasão escolar e à promoção da equidade educacional;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de fomentar a integração entre teoria e prática, proporcionando a estudantes universitários e profissionais em formação pedagógica experiências práticas em ambientes escolares, enriquecendo tanto o desenvolvimento acadêmico dos monitores quanto o processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Monitores Bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI, destinado a proporcionar apoio auxiliar às atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A participação no Programa de Monitores Bolsistas dar-se-á mediante a concessão de bolsa-auxílio, a título de ajuda de custo, sem caracterizar vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 3º.** São condições para a participação no Programa:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Possuir, preferencialmente, ensino médio completo;
- III – Firmar Termo de Adesão ao Programa, comprometendo-se a cumprir as atribuições que lhe forem designadas;
- IV – Cumprir a carga horária estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º.** A bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais), para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, divididas conforme a necessidade da unidade escolar.

Rua Manoel Parente, n. 153 – Centro  
 CEP: 64.684-306 – Picos – PI

[www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)  
[ppm@picos.pi.gov.br](mailto:ppm@picos.pi.gov.br)



**PICOS**  
 PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

**Art. 5º.** As atribuições do monitor bolsista compreendem:

- I – Apoiar atividades pedagógicas sob orientação de professores e coordenadores;
- II – Auxiliar no acompanhamento de alunos em sala de aula e em atividades extracurriculares;
- III – Auxiliar na organização de materiais didáticos e atividades administrativas simples;
- IV – Outras atividades compatíveis com a natureza do Programa.

**Art. 6º.** O Termo de Adesão ao Programa deverá conter, obrigatoriamente, cláusula expressa de que a participação não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, previdenciário ou afim, e que a bolsa possui caráter de ajuda de custo.

**Art. 7º.** A adesão ao Programa poderá ser encerrada:

- I – Por decisão do próprio monitor bolsista;
- II – Por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante justificativa administrativa.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Assinado de forma digital por  
 PABLO DANTAS DE MOURA  
 SANTOS em 05/05/2025  
 09:08:20Z -05'00' -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS  
 Prefeito Municipal de Picos

Rua Manoel Parente, n. 153 – Centro  
 CEP: 64.684-306 – Picos – PI

[www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)  
[ppm@picos.pi.gov.br](mailto:ppm@picos.pi.gov.br)

[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)  
 A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
 Folha Nº 2022  
 Visto C.P.I.